

**Projeto de Lei nº. 354/2003**

**Autoria: VER. ELDIR O. DOS SANTOS – LÍDER DO PT**

## **LEI Nº 1.544/2.003**

**“FICA ESTABELECIDO FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE NOVEMBRO DE CADA ANO”.**

A Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Tendo em vista que o dia 20 de novembro foi instituído como o Dia Nacional da Consciência Negra, pelo Governo Federal, e que mediante a essa lei, vários municípios no Brasil decretam também como feriado municipal. É de extrema relevância que o município de Colider colonizado por uma miscigenação de raças, inclusive a Negra, estabeleça em seu calendário comemorativo o dia 20 de novembro de cada ano, como feriado municipal.

**Artigo 2º** - Fica os proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais bem como todos os órgãos públicos municipais a obrigatoriedade do cumprimento desta Lei, exceto bares, restaurantes, hotéis e farmácias conforme regulamentada a Lei nº. 1353/01 (código Tributário Municipal).

**Artigo 3º** - A não observância do disposto nesta lei, aplicar-se-á aos infratores os dispositivos no Código Tributário Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 16 de Dezembro de 2003.

JAIME MARQUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal